

Id:167C2DE03922D23D

Id:0B62021D4CD2D2D6



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**  
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000  
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14  
 E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

Portaria GP Nº. 47/2022

Novo Oriente do Piauí – PI, 01 de Julho de 2022

Conceder **RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO** para a servidora **IVANILDE LIMA DA SILVA**.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

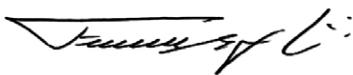
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **RETORNO A PEDIDO**, a contar partir do dia 01 de julho de 2022 conforme requerimento protocolado nesta prefeitura da licença para tratar de interesse particular sem remuneração pelo prazo de até 2 (anos) consecutivos, concedida através da Portaria GP 0033/2020 de 28 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANILDE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 404-1, CPF 648.696.523-15, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 01 de julho de 2022.



**FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 273.827.963-53

Esta Portaria foi enumerada e publicada ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Id:1518E867DB98D1FD

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2021**

**Partícipes:** Município de Brasileira-PI, CNPJ N.º 41.522.236/0001-75 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

**Objeto:** aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo Município nas operações delegadas, que passará ser de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mês e/ou até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)/ano.

**Regionalização:** Macrorregião 2 – Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 2 - Cocais e Aglomerado AG -4

**Área de Policiamento:** GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/12º BPM/CPLMN

**Vigência:** 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Signatários:** Carmem Gean Veras de Menezes - Prefeita Municipal de Brasileira-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

**DECRETO Nº 032/2022**

Dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 01 à 16 de julho no âmbito do município de Brasileira-PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí **CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Brasileira.

**CONSIDERANDO** a avaliação epidemiológica e avaliação técnica da Secretaria de Saúde do Município de Brasileira-PI;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias o número de casos positivos de COVID tem aumentado consideravelmente no âmbito do município de Brasileira-PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar a adoção das medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar o equilíbrio da manutenção das atividades econômicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a adoção das seguintes medidas a partir do dia 01 até 16 de julho.

I - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais.

II - em ambientes fechados e semi-abertos o público admitido será até 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

III - em todos os eventos e atividades será exigido distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 metros e, nos ambientes fechados, uso obrigatório de máscaras;

IV - será exigido comprovante de vacinação atualizado de acordo com cronograma do Plano Nacional de Imunização para acesso a eventos, a estabelecimentos econômicos (restaurantes, buffet, espaços de festas etc.) e aos órgãos da Administração Pública.

**Art. 2º** O uso obrigatório o uso de máscaras será obrigatório em ambientes **fechados e abertos**.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 01 de julho de 2022.

**Carmen Gean Veras de Menezes**  
 Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

